

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2016 - PMT

Às onze horas, do vigésimo dia, do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2016-PMT, apresentados pela empresa EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA:

| | |
|--|--|
| Vigésima primeira alteração contratual/consolidação | Lei 8.666/93 Art. 27 I e Art. 28 |
| Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal) | Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a" |
| Certidão Negativa de Débitos do Município de Presidente Getúlio | Art. 29, III – Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Timbó | Art. 50 da LC Municipal 142/98 |
| Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Art. 29, III, Lei 8.666/93 |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Art. 29, III, Lei 8.666/93 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Art. 29, V, Lei 8.666/93 |
| Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. | Lei n.º 8.666/1993, inciso V do artigo 27, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999 |
| Declaração de Idoneidade, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública | Lei n.º 8.666/1993, incisos III e IV do artigo 87 |

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de Inexigibilidade o Cartão CNPJ.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro